



Universidade Estadual de Feira de Santana
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 03/2022

Estabelece orientações acerca do envio de processos e documentos para análise e manifestação da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UEFS.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições, e considerando as suas competências, resolve definir que:

Art. 1º - As solicitações recebidas por esta Pró-Reitoria, via SEI, só serão avaliadas/apreciadas quando as peças estiverem devidamente assinadas pelo(a) gestor(a) da Unidade.

Art. 2º – Para fins do *Caput* do Artigo anterior entende-se por gestor(a) de unidade:

- a) Diretor(a);
- b) Coordenador(a);
- c) Gerente.

Parágrafo Primeiro – Nas ausências e/ou impedimentos do titular, o documento deverá vir assinado pelo(a) Vice-Diretor(a) ou pelo(a) Vice-Coordenador(a) da unidade.

Parágrafo Segundo – Apenas em casos especiais e em virtude da impossibilidade de assinatura do(a) gestor(a) da unidade, seja o(a) titular ou o(a) vice, poderá ser aceito documento assinado unicamente pelo(a) secretário(a) da unidade, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Terceiro – As peças processuais poderão estar assinadas, concomitantemente, pelo(a) secretário da unidade e pelo(a) gestor(a) da unidade sem nenhum prejuízo ao teor da peça.

Art. 3º - Competirá aos servidores lotados na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e unidades subordinadas o cumprimento dessa Instrução Normativa.

Art. 4º - Caso haja no processo alguma peça sem a assinatura do(a) gestor(a), em observância ao Artigo 3º, deverá o(a) servidor(a) responsável pela tramitação do processo devolvê-lo à unidade, solicitando a assinatura do(a) gestor(a), citando inclusive essa Instrução Normativa.

Art. 5º - Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Graduação e/ou Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

Art. 6º - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 02 de março de 2022.

Silvia da Silva Santos Passos
Pró-Reitora de Ensino de Graduação